

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício Circular nº 94/2021 - ECONOMIA

GOIANIA, 30 de junho de 2021.

Senhores (as)

Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás

Assunto: Recomendação quanto a utilização do indexador IPCA nos contratos.

Prezados(as) senhores(as),

Considerando que o Estado de Goiás está submetido ao teto de gastos previsto na Lei Complementar federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que, por sua vez, ao estabelecer o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e as medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, limita o crescimento anual das despesas primárias correntes à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo; e

Considerando que a Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, também prevê regras e mecanismos para limitar o crescimento anual das despesas primárias à variação do IPCA, recomenda através da publicação da Recomendação 01/2021 no suplemento do Diário Oficial nº 23.581 - pág. 3, do dia 29 de junho de 2021, aos titulares da administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas estatais dependentes que promovam a renegociação dos contratos de locação de bens e serviços para que utilizem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice indexador, da seguinte forma:

Art. 1º Recomendar aos titulares da administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas estatais dependentes que:

I – nos novos procedimentos tendentes à celebração de contratos de locação ou de prestação de serviços adotem, como fator de correção monetária, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro mais benéfico para a administração pública;

II – nos contratos de locação e de prestação de serviços em execução sejam adotadas medidas para a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e, havendo recusa do fornecedor, sejam adotadas medidas para a realização de novo procedimento.

Atenciosamente,

Rosângela Marinho de Souza Abrão

Secretária Executiva

Câmara de Gestão de Gastos



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MARINHO DE SOUZA ABRAO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 30/06/2021, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021698621** e o código CRC **77869514**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA
- GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202100004071431



SEI 000021698621